



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491

CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

PROJETO DE LEI Nº 02/2021

SÚMULA: Institui no Município de São José da Boa Vista a Semana Municipal do Lixo Zero.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ, faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no município de São José da Boa Vista a Semana Municipal do Lixo Zero a ser comemorada na última semana do mês de outubro.

Art. 2º - A Semana Municipal do Lixo Zero será realizada, anualmente, como instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

- I- proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no Município, envolvendo a sociedade civil organizada, Poder Público, iniciativa privada e população em geral;
- II- fomentar a economia solidária e a inclusão social;
- III- propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;
- IV- promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
- V- incentivar o consumo consciente;
- VI- realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos do Município; e
- VII- disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2021.

Jovane de Oliveira

JOVANE DE OLIVEIRA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - Fone 43 3565-1491
CNPJ 77778710/0001-71 - São José da Boa Vista (PR) - CEP 84980-000

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que institui no Município de São José da Boa Vista, a Semana Municipal de Lixo Zero.

O atual projeto de lei acata o recomendado pela Agenda 2030 e os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) e a Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010).

O Lixo Zero baseia-se no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis e orgânicos e a redução ou até mesmo o fim do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários.

A gestão Lixo Zero é a qual não ocorre geração de lixo, entendendo-se como a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

Além de consistir no máximo aproveitamento e correto encaminhamento de resíduos recicláveis, também podemos definir o Lixo Zero como um conceito de vida, tanto urbana quanto rural, na qual o indivíduo e todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir, se tornando conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de destiná-los para aterros ou outros locais de destinação.

Sendo assim, a Semana do Lixo Zero incentivará a população local a mudar seu estilo de vida, bem como orientará as pessoas a adotarem práticas que favoreçam ciclos naturais com o objetivo de que os materiais descartados sejam transformados em novos materiais reutilizáveis.

Justificando destes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Jovane de Oliveira

JOVANE DE OLIVEIRA
Vereador